



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 228/2025

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Fernando Dini.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, encaminhado para análise, que “*Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor Walter Penninck Caetano*”.

De plano, destaca-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos a seguir:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor Walter Penninck Caetano, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa biográfica** (item 1.2 processo legislativo eletrônico):

Art. 94. Os projetos deverão ser: [...]





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º Os projetos de lei e **de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia [...]** (g.n.);

Ademais, a matéria está disciplinada no Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012, que “*Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências*”, merecendo destaque o disposto no seu art. 1º:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãs e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania. (g.n.)

Conforme o dispositivo legal acima transcrito, verificamos que **o homenageado é legalmente cidadão sorocabano por meio do Decreto Legislativo nº 848, de 26 de abril de 2007**, preenchendo o requisito da norma.

Por último, verifica-se que **cada Vereador poderá apresentar no máximo 3 (três) projetos de decreto legislativo por ano**, referente à concessão da comenda em destaque; sendo este o 1º PDL apresentado pelo Vereador autor no ano de 2025, sendo que, eventual aprovação dependerá do voto favorável da 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos termos do art. 2º do Decreto Legislativo nº 1.178, de 2012.

Ante o exposto, **nada a opor ao PDL 228/2025.**

Sorocaba-SP, 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003200350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 03/02/2026 11:02

Checksum: **F433645911F23BFBEFD2D7DD87CEC92F23D33CDB9B69C4A5D33CE83C6CE4C82**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.